



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Telefone: (86) 3323-5169 – Internet: www.ufpi.br – E-Mail: ariosto@ufpi.br
CEP: 64.202.020 – Parnaíba – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS QUE
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
NO PERÍODO LETIVO 2011.1**

O Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2011.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de monitores remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas será realizado de acordo com o disposto na referida resolução, no Edital Nº 088, de 10 de novembro de 2010, da PREG/CAAP e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria Remunerada e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2011.1, em curso de graduação da UFPI, preencher a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo (retirar formulário no Departamento ou chefia ou na Página da CAAP, em <http://monitoria.ufpi.br>) e:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para monitor remunerado (declarar na Ficha de Inscrição do processo seletivo);
- g) Apresentar histórico escolar atualizado e confirmação de matrícula do primeiro período de 2011.

- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da conta corrente) de um dos 2 bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2011.1

Para o período letivo 2011.1, o Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas oferecerá até 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 088, de 10 de dezembro de 2010, da PREG/CAAP.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2011.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO DA TURMA
MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ECONOMIA II	38040	3ª e 5ª: 18/20
TEORIA MACROECONÔMICA I	38377	2ª e 4ª: 18/20

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
12/11/2010 a 3/12/2010	▪ Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2011.1 com base na oferta de disciplinas e turmas junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso
9/12/2010	▪ Início da publicação e divulgação do <u>Edital</u> do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso na página da UFPI
De 9/12/2010 a 16/3/2011	▪ Divulgação do Processo Seletivo de Monitores Remunerados e de Monitores Não-Remunerados para o período letivo 2011.1.
De 10/03/2011 a 16/3/2011	▪ Inscrição de candidatos a Monitoria (Remunerada e Não Remunerada) para o período letivo 2011.1 junto ao Departamento de Ensino ou Chefia de Curso
17/03/2011	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção com a listagem de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remunerada e Monitoria Não-Remunerada no período letivo 2011.1.
De 08:00 h do dia 18/03/2011 até 23:59 h do dia 24/3/2011	▪ Envio, via sistema eletrônico de acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br) - cadastramentos de prováveis monitores, do resultado da seleção.

Até 23:59 h de 8/4/2011	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação dos resultados da verificação dos cadastramentos de prováveis monitores no Sistema Eletrônico de acompanhamento de Monitoria (http://monitoria.ufpi.br), pela Coordenadora de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)
Dias 11, 12 e 13/4/2011, de 8:30 h às 11:30 h e de 14:30 h às 17:30 h	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Serviço de Protocolo Geral – “Campus Ministro Petrônio Portela” (CMPP), à decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP)
Até as 23:59 h de 18/4/2011	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Resultado da análise dos recursos interpostos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação no Sistema Eletrônico de acompanhamento de Monitoria http://monitoria.ufpi.br
<p>. Realização do <u>Seminário de Incentivo à Docência 2011.1</u> (Formação de Monitores), <u>obrigatório</u> para todos os monitores (remunerados e não remunerados), em datas a serem posteriormente divulgadas pela CAAP/PREG, nos <i>campi</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CMPP (Teresina) • CPCE (Bom Jesus) • CSHNB (Picos) • CAFS (Floriano) • CMRV (Parnaíba) 	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Os alunos selecionados para Monitoria (Remunerada e Não Remunerada) no período letivo 2011.1 participarão do *Seminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP /PREG.
- 7.2. Os alunos-monitores integrantes do Programa de Monitoria nos períodos 2010.2 e 2011.1 participarão do *Seminário Científico de Monitoria*, no início do segundo período letivo de 2011, no qual exporão experiências de monitoria.
- 7.3. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de estudantes-Convênio de graduação (PEC-G), poderão integrar o Programa de Monitoria na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada, “desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998).
- 7.4 A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2011.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades.
- 7.5. “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com aquele das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999).

- 7.6. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos monitores remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 18/3/2011, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2011.1, conforme determinado no calendário universitário/Administrativo da UFPI Versão 2011.
- 7.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.8.. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.
- 7.9. O aluno-monitor assinará *Folha Mensal de Frequência de Monitor* de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades e o professor-orientador encaminhará a referida Folha à Chefia do Departamento de Ensino ou à Chefia de Curso **improrrogavelmente**, "... até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º), sob pena de serem desligados do Programa de Monitoria no período letivo 2011.1, caso não cumpram tal exigência.
- 7.10. Os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos informarão, **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), a *Frequência Mensal de Monitor*, **improrrogavelmente** "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15) e, caso não cumpram tal exigência, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) será notificado da ocorrência para adoção da devida penalidade pelo não cumprimento de tal responsabilidade.
- 7.11. Os alunos-monitores e os professores-orientadores elaborarão *on line* o *Relatório Semestral de Monitoria*, a partir do primeiro dia útil e **improrrogavelmente** até 90 (noventa) dias corrido após a data conclusão do período letivo 2011.1 e os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos aprovarão e enviarão o referido Relatório, **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir os certificados e as certidões.
- 7.12. Após o envio do Relatório Semestral de Monitoria pelos Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a emissão dos certificados de alunos-monitores e das certidões de professores-orientadores.

- 7.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.9, 7.10. e 7.11 por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamento de ensino ou chefias de cursos) terá como conseqüência a não emissão de certificados e de certidão do período letivo 2011.1 pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico.
- 7.14. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo seletivo serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e/ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3115-5555 e/ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 7.15. Informações adicionais e esclarecimento sobre o cadastro de senhas de professores, cadastramento de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Processamento de Dados (NPD/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5626 e 3215-5630 e/ou pelo e-mail euclidesmelo@ufpi.edu.br.
- 7.16. O professor substituto interessado em participar do Programa de Monitoria no período letivo 2011.1 deverá manifestar-se junto à Chefia do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso até o dia 09/03/2011, para que seja solicitado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria até 10/3/2011.
- 7.17. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 7.18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação na Página da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba(PI), 07 de dezembro de 2010.

Prof. Ariosto de Oliveira Lima
Chefe do Depto. de Ciências Econômicas e Quantitativas